



Prefeitura Municipal de São Carlos

ATA DE JULGAMENTO 30

Aos 30 dias do mês de Março do ano de 2020, às 09h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido dos representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa AMBAR TECH PARTICIPAÇÕES referente o cumprimento do Decreto Municipal nº 142/2020.

Formatado: Tabulações: 16,34 cm, À esquerda

O representante Ian Fadel alegou que OFÍCIO REF. DECRETO 42 DE 24 DE MARÇO DE 2020 São Carlos, 28 de março de 2020 Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Airton Garcia Ferreira e todos os membros do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de São Carlos, Estado de São Paulo; e Ao Comitê Administrativo do COVID-19 da Prefeitura Municipal de São Carlos, Estado de São Paulo. Prezados, Visando o cumprimento das diretrizes, orientações e recomendações determinadas pelo Decreto No. 142 de 24 de março de 2020 que dispõe sobre a adoção, no âmbito das atividades industriais e da construção civil, de medidas temporárias de prevenção à disseminação do Corona-Vírus (COVID-19), a Ambar Tech Participações S.A., sociedade anônima, com sede na Alameda Sinlioku Tanaka, No. 202, lote 47, na cidade de São Carlos e estado de São Paulo, devidamente inscrita, no CNPJ/MF sob 17.939.295/0001-95, doravante denominada “Ambar” ou “Companhia”, neste ato, representada na forma de seu estatuto social, vem por meio deste informar que: 1- está à disposição para esclarecer perante os órgãos públicos: as medidas adotadas, orientações e sugestões de terceiros e qualquer tipo de cooperação que viabilize a preservação da saúde de seus colaboradores e o rumo de suas atividades econômicas. 2- Ademais, a Companhia comunica que devido à ininterruptão de obras de construção civil, a suspensão completa das atividades conduzidas se tornou inviável. Visando a preservação da saúde dos colaboradores da Ambar e após análise detalhada e estudo minucioso das informações disponíveis sobre o COVID-19, a administração da Companhia adotou as seguintes medida e ações: -Suspensão de viagens -Distribuição de Álcool em Gel em todas as estações de trabalho -Afastamento de pessoas com quaisquer sintomas declarados por 14 dias -Afastamento por Férias das pessoas em Grupo de Risco -Home Office para todos os colaboradores administrativos, reduzindo o acesso de pessoas na sede da Companhia -Adequação do refeitório, (um colaborador por mesa) -Alimentação fornecida em descartáveis -Limpeza de corrimão, portas e banheiros múltiplas vezes ao dia (no mínimo três) -Notificações e informativos em toda a área comum e sanitários sobre higienização e a importância do afastamento entre as pessoas -Informativos diários entre todos os líderes e times visando a conscientização da importância com a higienização (pessoal, do ambiente profissional, e doméstico) -Fechamento de áreas de convivência comum como a sala de descompressão -Sirene como lembrete para todos, a cada duas horas para a higienização de mãos e estações de trabalho -Distribuição de máscaras para todos os colaboradores presentes diariamente -Distribuição de máscaras e higienização de terceiros que acessam as dependências da Companhia -Envio e compartilhamento de informativos diários com as atualizações do COVID-19 Sem mais para o momento. Atenciosamente,



Prefeitura Municipal de São Carlos

Parecer: **Deferido o plano de ação e trabalho da empresa, desde que apresente relatórios semanais sobre as medidas tomadas e serviços , ficando isenta de qualquer sanção ou penalidade, cabe ressaltar que local deverá respeitar as recomendações e Decretos Municipais, referentes ao assunto.**

São Carlos, 30 de Março de 2020.

**Secretaria Municipal de Habitação
e Desenvolvimento Urbano**

Procuradoria Geral do Município

Câmara Municipal de São Carlos

Sociedade Civil

Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19